



PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
www.saocarlos.sp.gov.br

SÃO CARLOS

Diário Oficial

Quinta-feira, 13 de setembro de 2018 • Ano 10 • Nº 1257

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de
São Carlos

LEIS

LEI Nº 18.754 DE 3 DE SETEMBRO DE 2018.

Institui o direito da parturiente de ser acompanhada por doula durante todo o período de pré-parto, parto e pós-parto, em maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, da rede pública e privada no Município, e dá outras providências.

(Autores: Luis Enrique Paulino Carmelo - Vereador DEM, Moisés Lazarine - Vereador - DEM, Lucão Fernandes - Vereador - MDB, Edson Ferreira - Vereador - PRB e Elton Carvalho - Vereador - PSB)

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, da rede pública e privada ficam obrigados a permitir a presença de uma doula escolhida pela parturiente durante todo seu período de pré-parto, parto e pós-parto imediato.

Parágrafo único. É vedado às maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, da rede pública e privada realizarem qualquer cobrança adicional vinculada à presença de doula durante o período de internação da parturiente.

Art. 2º Quando solicitada pela parturiente, a doula, no exercício exclusivo de suas funções, como preconizado na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), poderá entrar na maternidade e nos estabelecimentos de saúde.

Art. 3º A presença da doula dar-se-á sem prejuízo da presença do acompanhante a que se refere à Lei Federal nº 11.108, de 7 de abril de 2005.

Art. 4º A presença da doula se dará através de instrumento particular de prestação de serviço e não estabelece vínculo empregatício com o estabelecimento de saúde.

Art. 5º As informações que identificam a doula deverão ser impressas no Cartão Gestante, incluindo a informação de que este direito é estendido à rede de saúde suplementar e que será permitido, independentemente do pagamento de qualquer taxa, a entrada ou permanência da doula e de seus equipamentos de trabalho.

Art. 6º Fica vedada às doulas:

a) a realização de procedimentos clínicos, como aferir pressão, avaliação da progressão do trabalho de parto, monitoramento de batimentos cardíacos fetais, administração de medicamentos, entre outros, mesmo que estejam legalmente aptas a fazê-los;

b) interferir nas condutas da equipe assistencial responsável pela condução do caso;

c) substituir a paciente em seu processo decisório.

Art. 7º As maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, da rede pública e privada deverão estabelecer regulamentação para a admissão das doulas, respeitando preceitos éticos, de competência e das suas normas internas de funcionamento.

Art. 8º A presente Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua publicação.

Art. 9º Será concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da regulamentação, aos hospitais-maternidades para se adequarem ao cumprimento desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 3 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

EDSON ANTONIO FERMIANO

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 18.755 DE 6 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse financeiro à OSC Associação de Capacitação, Orientação e Desenvolvimento do Excepcional - ACORDE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro, no valor de R\$ 3.749,10 (três mil, setecentos e quarenta e nove reais e dez centavos), destinados à OSC Associação de Capacitação, Orientação e Desenvolvimento do Excepcional - ACORDE, para o desenvolvimento do projeto "Vivendo o Circo".

Art. 2º Fica a entidade mencionada no art. 1º desta Lei, obrigada a prestar contas, em 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria, podendo ser prorrogada em até 90 (noventa) dias, conforme a Lei Federal nº 13.019/14 c/c o Decreto Municipal nº 183/2017, observado também o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e as Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º A liberação dos recursos fica condicionada à celebração de Termo de Fomento, que estabelecerá os direitos e responsabilidades das partes.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 6 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

EDSON ANTONIO FERMIANO

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 18.756 DE 6 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 18.462, de 15 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 18.462, de 15 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados à Associação São-carlense de Futsal, para o desenvolvimento do projeto "Futsal São Carlos e voleibol adaptado".

Art. 2º Para atender o disposto nesta Lei fica aberto na Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender à despesa abaixo relacionada:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTES DE RECURSO	FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
13.02.00	3.3.50.43	001	27.812.2025.2.068	50.000,00
Total				50.000,00

Art. 3º Para atender o crédito de que trata o art. 2º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos de anulação de dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTES DE RECURSO	FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.50.41	001	04.122.2030.2.071	50.000,00
Total				50.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 6 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

EDSON ANTONIO FERMIANO

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 18.757 DE 6 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 18.702, de 10 de agosto de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 18.702, de 10 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de São Carlos autorizado a celebrar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São

O PREJUÍZO NÃO É SÓ DA NATUREZA. MAS TAMBÉM DO INFRATOR.

QUEIMADA É CRIME PASSÍVEL DE PUNIÇÃO COM MULTA E ATÉ DOIS ANOS DE PRISÃO.

DISQUE E DENUNCIE

DEFESA CIVIL (199) / GUARDA MUNICIPAL (153) OU CORPO DE BOMBEIROS (193).

DEFESA CIVIL SÃO CARLOS-SP

GUARDA MUNICIPAL SÃO CARLOS

Prefeitura de SÃO CARLOS

Paulo, operações de crédito até o montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), destinadas à pavimentação e recapeamento no âmbito de Linha Via SP, cujas condições encontram-se previstas no art. 2º desta Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.º.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 6 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

EDSON ANTONIO FERMIANO

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 18.758

DE 6 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para atender à despesa abaixo relacionada:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
17.01.00	4.4.90.51	007	15.451.2032.2.076	20.000.000,00
Total				20.000.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 6 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

EDSON ANTONIO FERMIANO

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 18.759

DE 6 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 167.457,00 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais), para atender às despesas abaixo relacionadas:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
20.01.00	3.3.90.30	005	11.334.2.042.2.112	144.567,31
20.01.00	3.3.90.39	005	11.334.2.042.2.112	22.889,69
Total				167.457,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 6 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

EDSON ANTONIO FERMIANO

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 18.760

DE 6 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 2.092,16 (dois mil, noventa e dois reais e dezesseis centavos), para atender à despesa abaixo relacionada:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.90.39	001	04.122.2030.2.071	2.092,16
Total				2.092,16

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 6 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

EDSON ANTONIO FERMIANO

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 18.761

DE 6 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender à despesa abaixo relacionada:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
09.02.00	3.3.50.43	005	08.244.2060.2.035	300.000,00
Total				300.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 6 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

EDSON ANTONIO FERMIANO

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 18.762

DE 6 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para atender à despesa abaixo relacionada:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
11.07.00	3.3.90.39	001	19.573.2013.2.034	18.000,00
Total				18.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
11.01.00	3.3.90.30	001	19.573.2013.2.056	18.000,00
Total				18.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 6 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

EDSON ANTONIO FERMIANO

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 18.763

DE 6 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para atender à despesa abaixo relacionada:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
21.02.00	3.3.60.45	001	15.453.2044.2.100	1.800.000,00
Total				1.800.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
23.01.00	9.9.99.99	001	99.999.9999.9.999	1.200.000,00
23.01.00	4.6.90.91	001	28.843.2055.0.202	600.000,00
Total				1.800.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 6 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

EDSON ANTONIO FERMIANO

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 18.764

DE 6 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e crédito adicional especial, na Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 296.094,74 (duzentos e noventa e seis mil, noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos), para atender às despesas abaixo relacionadas:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
12.03.00	3.3.90.30	005	12.365.2018.2.066	100.000,00
12.03.00	3.3.90.36	005	12.365.2018.2.066	6.094,74
12.03.00	3.3.90.39	005	12.365.2018.2.066	190.000,00
Total				296.094,74

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 407.549,86 (quatrocentos e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos), para atender às despesas abaixo relacionadas:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
12.03.00	3.3.90.30	005	12.365.2018.2.184	100.000,00
12.03.00	3.3.90.36	005	12.365.2018.2.184	7.549,86
12.03.00	3.3.90.39	005	12.365.2018.2.184	300.000,00
Total				407.549,86

Art. 3º Para atender os créditos de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto nos arts. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e alterações posteriores.

Art. 4º Acrescenta-se ao orçamento vigente a seguinte ação:

2.184	FPM - Apoios aos entes federativos
-------	------------------------------------

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 6 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

EDSON ANTONIO FERMIANO

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

LEI Nº 18.765

DE 6 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº 18.033, de 12 de dezembro de 2016.

(Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal)

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O "caput" do artigo 4º da Lei Municipal nº 18.033, de 12 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O responsável pelos recursos financeiros decorrentes de adiantamentos previstos nesta Lei deverá prestar contas à Contabilidade da Câmara Municipal de São Carlos em até 30 (trinta) dias da data de seu recebimento sob pena de ter o valor descontado na integralidade em seus vencimentos, diretamente em folha de pagamento, desde que devidamente notificado a se manifestar nos próprios autos do respectivo pedido, situação em que poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, efetuar a prestação das contas, suprindo-se a inércia, e/ou apresentar as suas razões de defesa."

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 6 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

EDSON ANTONIO FERMIANO

Secretário Municipal de Governo

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

DECRETOS

DECRETO Nº 330

DE 6 DE SETEMBRO DE 2018

ALTERA A COMPOSIÇÃO E DESIGNA O COORDENADOR DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA.

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 10.664, de 2 de agosto de 1993, e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 6.727/02,

DECRETA

Art. 1º O inciso I, do Art. 1º do Decreto Municipal nº 118, de 1º de junho de 2017, passa a vigorar com a alteração:

"I – Coordenadoria de Meio Ambiente

(...)

Suplente: Francisco Porto Filho"

Art. 2º Fica designado o senhor FRANCISCO PORTO FILHO, Engenheiro da Coordenadoria do Meio Ambiente, como Coordenador Adjunto do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, constituído pelo Decreto Municipal nº 118, de 1º de junho de 2017, em substituição a Kleber Renato Luchesi.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 6 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ROBERTO PAULO VALERIANI IGNATIOS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**DECRETO Nº 331
DE 10 DE SETEMBRO DE 2018**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 18.756, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 29.213/17,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional complementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 18.756, de 6 de setembro de 2018, para atender à despesa relacionada abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
13.02.00	3.3.50.43	001	27.812.2025.2.068	50.000,00
Total				50.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.50.41	001	04.122.2030.2.071	50.000,00
Total				50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 10 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ROBERTO PAULO VALERIANI IGNATIOS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**DECRETO Nº 332
DE 10 DE SETEMBRO DE 2018**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 18.758, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 20.302/18,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional complementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), autorizado pela Lei Municipal nº 18.758, de 6 de setembro de 2018, para atender à despesa relacionada abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
17.01.00	4.4.90.51	007	15.451.2032.2.076	20.000.000,00
Total				20.000.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 10 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ROBERTO PAULO VALERIANI IGNATIOS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**DECRETO Nº 333
DE 10 DE SETEMBRO DE 2018**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 18.759, DE 6 DE

SETEMBRO DE 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 18.611/18,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional complementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 167.457,00 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), autorizado pela Lei Municipal nº 18.759, de 6 de setembro de 2018, para atender às despesas relacionadas abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
20.01.00	3.3.90.30	005	11.334.2.042.2.112	144.567,31
20.01.00	3.3.90.39	005	11.334.2.042.2.112	22.889,69
Total				167.457,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 10 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ROBERTO PAULO VALERIANI IGNATIOS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**DECRETO Nº 334
DE 10 DE SETEMBRO DE 2018**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 18.760, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 20.288/18,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional complementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 2.092,16 (dois mil, noventa e dois reais e dezesseis centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 18.760, de 6 de setembro de 2018, para atender à despesa relacionada abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
15.01.00	3.3.90.39	001	04.122.2030.2.071	2.092,16
Total				2.092,16

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 10 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ROBERTO PAULO VALERIANI IGNATIOS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**DECRETO Nº 335
DE 10 DE SETEMBRO DE 2018**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 18.761, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 20.202/18,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional complementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 18.761, de 6 de setembro de 2018, para atender à despesa relacionada abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
09.02.00	3.3.50.43	005	08.244.2060.2.035	300.000,00
Total				300.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 10 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ROBERTO PAULO VALERIANI IGNATIOS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 336
DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 18.762, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 20.150/18,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional complementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 18.762, de 6 de setembro de 2018, para atender à despesa relacionada abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
11.07.00	3.3.90.39	001	19.573.2013.2.034	18.000,00
Total				18.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
11.01.00	3.3.90.30	001	19.573.2013.2.056	18.000,00
Total				18.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 10 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ROBERTO PAULO VALERIANI IGNATIOS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**DECRETO Nº 337
DE 10 DE SETEMBRO DE 2018**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 18.763, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 6.231/18,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional complementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 18.763, de 6 de setembro de 2018, para atender à despesa relacionada abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
21.02.00	3.3.60.45	001	15.453.2044.2.100	1.800.000,00
Total				1.800.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ANULAÇÃO R\$
23.01.00	9.9.99.99	001	99.999.9999.9.999	1.200.000,00
23.01.00	4.6.90.91	001	28.843.2055.0.202	600.000,00
Total				1.800.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 10 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ROBERTO PAULO VALERIANI IGNATIOS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**DECRETO Nº 338
DE 10 DE SETEMBRO DE 2018**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 18.764, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 20.363/18,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional complementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 296.094,74 (duzentos e noventa e seis mil, noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 18.764, de 6 de setembro de 2018, para atender às despesas relacionadas abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
12.03.00	3.3.90.30	005	12.365.2018.2.066	100.000,00

12.03.00	3.3.90.36	005	12.365.2018.2.066	6.094,74
12.03.00	3.3.90.39	005	12.365.2018.2.066	190.000,00
Total				296.094,74

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 407.549,86 (quatrocentos e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 18.764, de 6 de setembro de 2018, para atender às despesas relacionadas abaixo:

ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	SUPLEMENTAÇÃO R\$
12.03.00	3.3.90.30	005	12.365.2018.2.184	100.000,00
12.03.00	3.3.90.36	005	12.365.2018.2.184	7.549,86
12.03.00	3.3.90.39	005	12.365.2018.2.184	300.000,00
Total				407.549,86

Art. 3º Para atender os créditos de que tratam os artigos 1º e 2º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 10 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

ROBERTO PAULO VALERIANI IGNATIUS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIAS

PORTARIA Nº 503

DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 23.081/13, resolve

DESIGNAR

a servidora ISABEL FERREIRA DE LIMA SILVA, ocupante do emprego de Auxiliar Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14699147-3-SSP/SP, para exercer a função gratificada de Supervisor de Unidade, para atuar no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação desta Portaria, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

São Carlos, 12 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

CARLOS AUGUSTO COLUSSI

Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 504

DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, considerando o permissivo dado pelo Decreto nº 37, de 7 de abril de 2003, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 1.273/14, resolve

AUTORIZAR

a prorrogação do afastamento da servidora ELAINE CRISTINA NONATO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22462360-SSP/SP, autorizado pela Portaria nº 467, de 9 de agosto de 2018, pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 10 de setembro de 2018, para tratar de assuntos de natureza particular, com prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens. São Carlos, 12 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

CARLOS AUGUSTO COLUSSI

Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 505

DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, em especial o permissivo dado pelo Decreto nº 37, de 7 de abril de 2003, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 13.959/16, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do servidor JOSÉ LOPES JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.967.962-9-SSP/SP, ocupante do emprego de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo período de um mês a contar da data de publicação desta Portaria, para tratar de assuntos de natureza particular, com prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

São Carlos, 12 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

CARLOS AUGUSTO COLUSSI

Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 506

DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 16.763/06, resolve

DESIGNAR

FATIMA ELVIRA BRIGANTI ASENHA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.807.917-7-SSP/SP, Diretora do Departamento de Política Energética, para substituir MIRIAN APARECIDA MEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.978.359-8-SSP/SP, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Tecnologia, no período de 26 de setembro a 10 de outubro de 2018, em virtude de férias regulamentares da titular, sem vencimentos complementares.

São Carlos, 12 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

CARLOS AUGUSTO COLUSSI

Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 507

DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 2.538/15, resolve

DISPENSAR

JAQUELINE APARECIDA DE CAMARGO MELLO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.977.740-SSP/SP, da função gratificada de Assessor de Direção da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de publicação desta Portaria, devendo a servidora retornar às suas funções contratuais, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 220, de 2 de fevereiro de 2017.

São Carlos, 12 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

CARLOS AUGUSTO COLUSSI

Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 508

DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 2.538/15, resolve

DESIGNAR

a servidora JAQUELINE APARECIDA DE CAMARGO MELLO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.977.740-SSP/SP, ocupante do emprego de Professor I, para exercer a função gratificada de Diretor de Escola, para atuar no CEMEI José de Campos Pereira da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de publicação desta Portaria, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

São Carlos, 12 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

CARLOS AUGUSTO COLUSSI

Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 509

DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 13.272/17, resolve

DESIGNAR

a servidora ALINE CRISTINA DEL SANTO, ocupante do emprego de Professor I, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.547.210-5-SSP/SP, para exercer a função gratificada de Assessor de Direção, para atuar no CEMEI José de Campos Pereira da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de publicação desta Portaria, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

São Carlos, 12 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

CARLOS AUGUSTO COLUSSI

Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 510

DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

AIRTON GARCIA FERREIRA, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 16.284/13, resolve

DESIGNAR

ROBERTO CARLOS ROSSATO, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.078.956-X-SSP/SP, Chefe de Gabinete de Secretaria, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Fazenda, no período de 12 a

25 de setembro de 2018, em virtude de licença saúde do titular da pasta, Mario Luiz Duarte Antunes, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.978.285-SSP/SP, sem vencimentos complementares.

São Carlos, 12 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

CARLOS AUGUSTO COLUSSI

Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ERRATA DA PORTARIA Nº 342/18

(PUBLICADA EM 16/06/18)

Onde se lê:

“com os vencimentos que lhe competirem por lei”

Leia-se:

“sem vencimentos complementares”

ATOS DA SECRETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PROCESSOS DE HABITE-SE/ISS

A Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano comunica a lista dos processos administrativos de Habite-se encaminhados à Divisão de Receita para cálculo do ISSQN no mês de agosto de 2018, conforme abaixo relacionados.

ITENS	PROCESSO	ANO	IDENTIFICAÇÃO	M²
1	80915	2003	14.078.001.001	230,02
2	25771	2008	16.136.014.001	179,55
3	13739	2018	16.076.011.001	250,00
4	29314	2017	04.009.024.001	2.034,25
5	30260	2017	15.088.020.001	58,00
6	50390	1991	08.131.002.001	134,91
7	15221	2018	06.030.030.001	105,74
8	36904	2017	08.023.037.001	102,91
9	15522	2015	03.062.015.001	249,50
10	23377	2017	06.156.002.001	62,94
11	11120	2009	04.235.051.001	177,84
12	7446	2010	04.250.113.001	2.718,84
13	14567	2018	20.195.029.001	79,27
14	20172	2017	20.101.075.001	72,91
15	19904	2015	20.115.081.001	61,75
16	11218	1996	11.078.004.001	110,78
17	13575	2017	10.372.004.001	210,00
18	52077	1992	08.191.002.001	168,97
19	28344	2013	19.191.003.001	136,35
20	4520	2005	19.161.030.001	76,02
21	22188	2017	16.263.004.001	175,74
22	17451	2017	13.013.024.001	38,05
23	22824	2017	04.046.048.001	55,30
24	4170	2016	19.162.008.001	39,99
25	12216	2016	10.506.008.167	157,02
26	21573	2017	19.204.009.001	40,00
27	50514	2001	07.019.012.002	138,50
28	30935	2016	06.206.014.001	61,69
29	11835	1985	14.071.018.001	106,48
30	16332	2005	12.143.039.001	162,87
31	14463	2018	08.245.030.001	114,90
32	80512	1991	14.065.022.001	314,61
33	5801	2018	10.196.004.002	57,94
34	15587	2018	16.050.008.001	156,61
35	51007	1990	06.077.014.001	180,79
36	5798	2016	08.226.011.001	50,95
37	15797	2017	19.205.031.001	50,58
38	22275	2017	19.195.013.001	58,29
39	19876	2017	04.223.043.001	114,81
40	19662	2009	15.093.015.001	218,07
41	11458	2018	08.201.015.001	194,33
42	50633	1998	08.065.002.001	223,75
43	34276	2016	06.165.014.001	230,10
44	13678	2018	20.017.009.001	65,12
45	29483	2017	20.091.087.001	65,78
46	14661	2018	20.148.084.001	50,86
47	25191	2017	20.206.044.001	59,23
48	50758	1996	08.021.032.001	167,02
49	813276	2016	13.239.014.001	271,45
50	199	2003	16.229.032.001	134,17

ITEMS	PROCESSO	ANO	IDENTIFICAÇÃO	M²
51	5585	2016	01.121.029.001	92,14
52	33156	2016	09.060.011.002	419,21
53	11491	2018	19.165.037.001	150,82
54	18887	2014	07.024.017.001	113,77
55	22135	2017	20.060.063.001	52,56
56	35339	2017	19.043.002.001	18,53
57	1982	2017	14.160.107.001	60,38
58	18151	2017	04.208.038.002	38,79
59	23146	2017	12.111.027.001	57,78
60	22147	2017	20.060.021.001	52,56
61	16584	2018	10.161.017.001	101,57
62	2836	2008	10.426.015.001	215,25
63	1521	2018	08.105.023.001	60,49
64	1519	2018	08.105.022.001	60,49
65	33885	2017	08.225.001.001	38,83
66	1210	2018	08.049.116.001	101,36
67	8331	1983	06.057.029.001	139,87
68	27483	2017	10.540.006.001	73,65
69	27970	2012	03.063.003.001	9.046,13
70	16677	2007	16.153.021.001	152,29
71	19474	2017	14.116.019.001	58,25
72	19472	2017	14.116.018.001	50,66
73	17487	2012	03.016.020.001	574,27
74	17204	2018	06.014.038.001	67,90
TOTAL DE PROCESSOS = 74				TOTAL = 22.773,10 m²

São Carlos, 11 de setembro de 2018

Nicola Carnesecca Junior

Chefe Seção Fiscalização de Obras

Marcos Lobo de Toledo Barros

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
 E DESENVOLVIMENTO URBANO
 SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
 PROCESSOS DE ISS**

A Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano comunica a lista dos processos administrativos encaminhados à Divisão de Receita para cálculo do ISSQN no mês de agosto de 2018, conforme abaixo relacionados

ITEMS	PROCESSO	ANO	IDENTIFICAÇÃO	M²
1	17698	2018	05.107.012.002	136,80
2	14443	2018	10.156.001.001	160,40
3	35663	2010	19.177.009.001	189,55
4	17508	2018	19.188.041.001	201,00
5	28923	2009	19.207.032.001	138,43
6	5623	2014	11.031.057.001	219,33
7	9376	2016	07.049.023.001	163,84
8	10406	2014	05.055.021.001	3.250,07
9	18808	2018	06.152.028.001	250,00
10	12841	2018	20.133.028.001	225,03
11	19972	2014	19.196.039.001	78,00
12	3056	2009	10.119.019.002	144,58
13	80033	2005	13.150.088.001	480,70
14	24357	2017	11.091.001.001	201,56
15	8258	2013	02.041.006.001	278,04
16	50171	1996	06.117.020.001	240,58
17	14613	2014	06.064.007.001	124,87
18	11902	2009	06.149.001.001	105,19
19	34994	2017	09.006.013.001	154,69
20	974	2007	13.213.001.001	213,19
21	5759	2013	10.511.013.341	158,00
22	25920	2014	13.248.010.001	241,17
23	9265	2014	01.129.005.001	243,60
24	22875	2010	03.160.005.001	161,40
25	17497	2012	02.131.009.001	962,00
26	32227	2010	08.200.018.001	143,84
TOTAL DE PROCESSOS = 26				TOTAL = 8.865,86 m²

São Carlos, 11 de setembro de 2018

Nicola Carnesecca Junior

Chefe Seção Fiscalização de Obras

Marcos Lobo de Toledo Barros

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
 E DESENVOLVIMENTO URBANO
 SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
 PROCESSOS DE CERTIDÃO DE EMPLACAMENTO**

A Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano comunica a lista dos processos administrativos encaminhados à Divisão de Cadas-

tro para atualizar informação no mês de agosto de 2018, conforme abaixo relacionados.

ITEMS	PROCESSO	ANO	IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO
1	18401	2018	05.115.017.001	170
2	Ofício 109	2018	Fundação Pró-Memória	55
3	18690	2018	05.037.011.002	81
4	18645	2018	04.138.017.001	21
5	18644	2018	10.330.042.001	91
6	18637	2018	04.109.002.001	Salão Comercial 1 - 2831 Salão Comercial 2 - 2841
7	18566	2018	16.262.022.001	325
8	18029	2018	20.101.071.001	325
9	16848	2018	10.211.021.001	275
10	18720	2018	16.030.027.001	126
11	18905	2018	10.293.006.001	285
12	18818	2018	19.027.005.001	2000
13	18651	2018	08.065.020.001	1985
14	18809	2018	16.129.018.001	309
15	18803	2018	20.100.050.001	326
16	18768	2018	20.119.058.001	785
17	18563	2018	20.147.031.001	99
18	18875	2018	15.112.004.002	293
19	18661	2018	19.170.014.001	160
20	19064	2018	04.240.003.001	335
21	19039	2018	19.036.020.001	1051
22	19112	2018	08.123.014.001	1703
23	19031	2018	06.030.025.001	358
24	19240	2018	16.007.001.001	20
25	19224	2018	10.188.002.001	804
26	17482	2018	07.165.008.002	91
27	17482	2018	07.165.023.001	101
28	19272	2018	19.180.003.001	375
29	19378	2018	12.126.031.001	260
30	19344	2018	16.113.012.001	727
31	19346	2018	08.036.006.001	805
32	19217	2018	07.147.024.002	40
33	19580	2018	05.107.030.002	1477
34	19465	2018	16.195.026.001	107
35	19501	2018	20.172.001.001	04
36	19501	2018	20.172.002.001	10
37	19501	2018	20.172.003.001	14
38	19501	2018	20.172.004.001	16
39	19501	2018	20.172.005.001	20
40	19501	2018	20.172.006.001	26
41	19501	2018	20.172.007.001	32
42	19501	2018	20.172.018.001	98
43	19501	2018	20.172.019.001	104
44	19501	2018	20.172.020.001	110
45	19501	2018	20.172.021.001	109
46	19501	2018	20.172.022.001	103
47	19501	2018	20.172.023.001	97
48	19501	2018	20.172.024.001	91
49	19501	2018	20.172.025.001	85
50	19501	2018	20.172.026.001	79
51	19501	2018	20.172.027.001	73
52	19501	2018	20.172.028.001	67
53	19501	2018	20.172.029.001	61
54	19501	2018	20.172.030.001	55
55	19501	2018	20.172.031.001	49
56	19501	2018	20.172.032.001	43
57	19501	2018	20.172.033.001	37
58	19501	2018	20.172.034.001	31
59	19501	2018	20.172.035.001	25
60	19501	2018	20.172.036.001	19
61	19501	2018	20.172.037.001	15
62	19501	2018	20.172.038.001	13
63	19501	2018	20.172.039.001	09
64	19501	2018	20.172.040.001	03
65	19501	2018	20.172.041.001	01
66	19397	2018	20.137.054.001	165
67	19440	2018	20.012.034.001	75
68	19439	2018	20.012.007.001	72
69	18553	2018	12.132.032.001	820
70	18676	2018	05.108.016.003	2410
71	15253	2018	08.138.007.001 e 08.138.007.002	170
72	17778	2018	08.163.003.002	1750
73	19471	2018	09.115.008.004	382
74	19461	2018	08.120.027.001	1920

ITEMS	PROCESSO	ANO	IDENTIFICAÇÃO	R\$
75	19431	2018	08.031.005.001	1336
76	20226	2016	06.094.005.001	1459
77	19797	2018	05.102.042.002	420
78	19953	2018	05.041.002.002	1838
79	18233	2018	16.183.008.001	1075
80	19945	2018	20.143.023.001	179
81	19944	2018	08.246.007.001	115
82	19890	2018	19.204.001.001	1185
83	19700	2018	08.040.027.001	58
84	19700	2018	08.040.085.001	50
85	19962	2018	16.006.001.007	233
86	19946	2018	13.019.017.001	315
87	19968	2018	12.074.007.001	341
88	19968	2018	12.074.007.002	345
89	19820	2018	08.225.027.001	130
90	19963	2018	04.029.005.001	3648
91	19459	2018	05.100.008.001	Salão 01 - 235 Salão 02 - 245 Salão 03 - 255
92	19009	2018	18.010.002.001	Casa 01 - 361 Casa 02 - 365
93	19006	2018	19.191.021.001	645
94	19001	2018	20.148.050.001	165
95	20056	2018	19.145.001.001	1321
96	20082	2018	10.123.007.002	985
97	19205	2018	06.170.009.001	279
98	20064	2018	12.130.016.001	810
99	20072	2018	19.036.017.001	200
100	19006	2018	20.147.064.001	159
101	20210	2018	08.226.008.001	248
102	20256	2018	15.092.010.001	191
103	20196	2018	06.142.028.001	420
104	20461	2018	06.151.055.001	204
105	20474	2018	03.125.003.002	2100
106	20396	2018	20.012.006.001	56
107	20396	2018	20.012.046.001	62
108	20387	2018	16.142.142.031	180
109	20322	2018	19.163.030.001	110
110	20390	2018	19.177.012.001	60
111	20385	2018	08.107.023.001	1536
112	20424	2018	05.092.015.001	876
113	20260	2018	20.009.024.001	1122
114	17724	2018	10.577.006.001	133
115	20518	2018	20.101.072.001	329
116	20449	2018	20.025.052.001	246
117	19583	2018	03.160.111.001	1078
118	20514	2018	15.096.007.001	723
119	20441	2018	05.041.012.001	1001
120	20395	2018	07.080.021.002	1127
121	20576	2018	11.007.023.001	Residência - 11 Salão - 1348
122	18753	2018	04.219.001.010	4045
123	20575	2018	16.125.016.001	538
124	20506	2018	19.173.025.001	200
125	20199	2018	04.271.024.001	31
126	20520	2018	08.286.008.001	249
127	20715	2018	01.095.014.001	3455
128	17953	2018	19.193.004.001	405
129	20651	2018	10.120.020.002	1120
130	20707	2018	20.082.023.001	200
131	18034	2018	02.099.019.001	Á. Comercial 1 - 1929 Á. Comercial 2 - 1712 Á. Comercial 3 - 1710 Á. Comercial 4 - 1700
TOTAL DE PROCESSOS = 131				

São Carlos, 11 de setembro de 2018

Marcos Lobo de Toledo Barros

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

3	11043	2016	10.247.022.001	67,77
4	11043	2016	10.247.022.001	67,77
5	5294	2018	05.076.020.001	1.379,04
6	16260	2014	09.026.007.001	1.014,30
7	7608	2018	06.207.017.001	252,11
8	11458	2018	08.201.015.001	362,19
9	11458	2018	08.201.015.001	472,22
10	6721	2006	11.027.003.001	11,32
11	35097	2017	04.001.001.001	247,40
12	35097	2017	04.001.001.001	247,40
13	6402	2003	10.361.031.001	1.014,30
14	19575	2014	13.245.024.001	1.014,30
15	24097	2014	08.260.008.001	1.014,30
16	4937	2018	02.028.011.001	1.992,02
17	10312	2009	03.140.036.001	20,62
18	51024	1992	08.155.016.001	57,64
19	3913	2018	06.201.031.001	191,49
20	13777	2018	20.024.023.001	168,29
21	5675	2018	09.008.003.001	31,17
22	5399	2018	19.061.001.001	1.361,58
23	52349	1986	08.020.019.001	50,95
24	13360	2001	03.125.006.001	1.404,46
25	13769	2018	06.030.001.001	83,44
26	4457	2018	10.003.030.001	1.014,30
27	19190	2018	06.001.001.001	5.838,59
28	31758	2017	06.110.014.001	507,26
29	12475	2010	05.246.020.001	19,75
30	80273	1989	14.071.034.001	108,39
31	14084	1984	11.073.005.001	45,02
32	28193	2011	11.105.012.001	1.014,30
33	29915	2015	08.226.006.001	1.014,30
34	16260	2014	09.026.007.001	1.014,30
35	4177	1986	04.057.013.001	106,69
36	15478	2018	20.084.054.001	182,56
37	6894	2006	07.062.032.001	18,16
38	36698	2017	03.014.020.001	95,84
39	13887	2018	03.023.005.001	18,04
40	3327	2011	07.084.006.001	505,20
41	11042	2016	10.247.023.001	67,77
42	11042	2016	10.247.023.001	67,77
43	11218	1996	11.078.004.001	1.014,30
44	6624	2018	16.138.010.001	1.091,39
45	14567	2018	20.195.029.001	45,09
46	50714	2000	08.202.017.001	13,65
47	50390	1991	08.131.002.001	53,88
48	16415	2017	10.130.019.001	1.014,30
49	25956	2014	07.017.049.001	2.584,73
50	51007	1990	06.077.014.001	1.231,65
51	6939	2018	16.236.049.001	1.014,30
52	6939	2018	16.236.049.001	26,14
53	25526	2010	08.228.005.001	46,91
54	4279	2018	19.238.011.001	569,98
55	11377	2018	07.109.021.001	279,71
56	13533	2006	10.382.001.001	45,05
TOTAL DE PROCESSOS = 56				= R\$ 35.121,67

São Carlos, 11 de setembro de 2018
Nicola Carnesecca Junior
Chefe Seção Fiscalização de Obras
Marcos Lobo de Toledo Barros
Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS AGOSTO 2018

TOTAL DE PROCESSOS ENVIADO A DIVISÃO DE CADASTRO HABITE-SE

TOTAL DE PROCESSOS= 74	= 22.773,10 m ²
------------------------	----------------------------

ISSQN - (obra concluída arquivo)

TOTAL DE PROCESSOS = 26	= 8.865,86 m ²
TOTAL = 31.638,96 m ² AUTO DE INFRAÇÃO	
TOTAL DE PROCESSOS = 56	= R\$ 35.121,67
EMPLACAMENTO DE	IMÓVEL
TOTAL DE PROCESSOS = 131	

São Carlos, 11 de setembro de 2018
Nicola Carnesecca Junior
Chefe Seção Fiscalização de Obras
Marcos Lobo de Toledo Barros
Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DESCRIÇÃO DE SERVIÇO DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
Notificação em obras com quaisquer irregularidades
Notificação de Embargo com quaisquer irregularidades e/ou sem projeto aprovado.
Notificação a imóveis que praticaram algum tipo de invasão em áreas públicas
Lavraturas de Autos de Infração
Revisão de Lançamentos
Certidão de Emplacamento
Inclusão ou alteração sistema siga
Informação e/ou pareceres em processos administrativos de Alvará de Demolição
Informação e/ou pareceres em processos administrativos de Alvará de Tapume
Informação e/ou pareceres em processos administrativos de Certidões em geral
Informação e/ou pareceres em processos administrativos de Vistorias em geral
Informação e/ou pareceres em processos administrativos de Desmembramento
Informação e/ou pareceres em processos administrativos de ISS obra em execução
Vistorias registradas em Formulários padronizados - Certificado de Habite-se
Classificação em Formulários padronizados - Cadastro de ISS Habite-se
Classificação padronizados obra concluída - Cadastro de ISS

São Carlos, 11 de setembro de 2018
Marcos Lobo de Toledo Barros
Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

A Prefeitura Municipal de São Carlos por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, convoca os candidatos abaixo, a comparecerem à Rua Episcopal, nº 1575, (Piso Major José Inácio) no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar do dia subsequente da publicação desta, para tratar de assunto referente a contratação, conforme prevê lei 13258 de 22/12/2003 e suas alterações.

Será considerado desistente e conseqüentemente desclassificado, exclusivamente para fins de contratação temporária, o candidato que não comparecer no prazo estipulado.

NÚMERO DO CONCURSO: 406

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
NATALIA AFFONSO CELESTINO VANZELI	119
MARCELO SHINYU MEKARO	120
CAMILA SILVA BARROS CAPRIOLI	121

São Carlos, 12 de setembro de 2018.
HELENA M. C. CARMO ANTUNES
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, convoca o candidato abaixo a comparecer à Rua Episcopal nº 1575 (piso Major José Inácio), no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar do dia subsequente da publicação desta, para tratar de assunto referente a contratação.

Será considerado desistente e conseqüentemente desclassificado, o candidato que não comparecer no prazo estipulado.

NÚMERO DO CONCURSO: 406

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELA VILLA ALBIERI	47

São Carlos, 12 de setembro de 2018.
HELENA M. C. CARMO ANTUNES
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

NÃO COMPARECIMENTO DE CANDIDATO

A Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, faz saber que os candidatos abaixo descritos, não compareceram para assumir as vagas tem-

porárias a eles destinadas.
NÚMERO DO CONCURSO: 406
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
THAIS GULLO LASTORIA	115
LAIS SOUSA OLIVEIRA	116
PATRICIA BUENO DA SILVA BERNASCONI	117

São Carlos, 12 de setembro de 2018.
Helena M. C. Carmo Antunes
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO 088/2018. PROCESSO 1396/2018 - Faço público de ordem do Senhor Prefeito Municipal, que se encontra aberto o Pregão Eletrônico 088/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE E TERMÓDESINFECTORA PARA USO NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites: www.licitacoes-e.com.br e <http://servicos.saocarlos.sp.gov.br/licitacao>. O limite para o acolhimento das propostas dar-se-á até as 08h00 do dia 26/09/2018, a abertura das propostas será às 08h00 do dia 26/09/2018 e o início da sessão de disputa de preços será às 09h30 do dia 26/09/2018. Maiores informações pelo telefone (16) 3362-1162. São Carlos, 11 de setembro de 2018. Mário Luiz Duarte Antunes. Secretário Municipal de Fazenda.

PREGÃO ELETRÔNICO 089/2018. PROCESSO 1398/2018 - Faço público de ordem do Senhor Prefeito Municipal, que se encontra aberto o Pregão Eletrônico 089/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA DIAGNÓSTICO NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SÃO CARLOS. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites: www.licitacoes-e.com.br e <http://servicos.saocarlos.sp.gov.br/licitacao>. O limite para o acolhimento das propostas dar-se-á até as 08h00 do dia 27/09/2018, a abertura das propostas será às 08h00 do dia 27/09/2018 e o início da sessão de disputa de preços será às 09h30 do dia 27/09/2018. Maiores informações pelo telefone (16) 3362-1162. São Carlos, 11 de setembro de 2018. Mário Luiz Duarte Antunes. Secretário Municipal de Fazenda.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 PROCESSO Nº 88/2018 RESUMO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA Aos 11/09/2018, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Aberta a sessão, procedeu-se a análise da decisão divulgada acerca do recurso administrativo apresentado pela empresa MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI referente à sua desclassificação com relação aos lotes 24 e 25, no qual o mesmo foi julgado PROCEDENTE. Mediante isso, a Equipe de Apoio decidiu por rever a desclassificação da empresa em epígrafe, declarando a mesma VENCEDORA dos lotes 24 e 25 do processo em epígrafe. Esta decisão será divulgada pelos meios e formas legais, preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados. Após transcorridos os prazos legais e, não havendo quaisquer óbices a esta decisão, a Equipe solicitará à Unidade interessada o parecer processual, dando continuidade aos procedimentos. Roberto C. Rossato Pregoeiro

CONVITE Nº 28/2018 PROCESSO Nº 21000/2018 Faço público de ordem do Senhor Prefeito Municipal de São Carlos, que se acha aberta licitação na modalidade Convite, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços com 6 postos de agentes de desenvolvimento, no Município de São Carlos. O Convite na íntegra poderá ser obtido no site servicos.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/. Os envelopes referentes a este Convite deverão ser protocolados até 09h00 do dia 26/09/2018, na Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios, situada na Rua Episcopal, nº 1575, 3º andar, quando será realizada a sessão pública. São Carlos, 12 de setembro de 2018. Mário Luiz Duarte Antunes Secretário Municipal de Fazenda

COMUNICADO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157, 158, 159, 160 e 161/2018 Comunicamos que as atas de registro de preços nº 157, 158, 159, 160 e 161/2018 que têm como objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME), conforme descrição do objeto referente ao Pregão Presencial nº 14/2018, processo nº 509/2018/SMS, encontram-se disponíveis para consulta no site www.saocarlos.sp.gov.br - no link Licitações - Licitações Prefeitura - Ata de Registro de Preços.



São Carlos, 12 de setembro de 2018. Roberto Carlos Rossato Pregoeiro

Tomada de Preços nº 08/2018 Processo nº 11212/2018 HOMOLOGAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de campo de futebol no bairro Santa Felícia, no município de São Carlos. Com base no disposto no art. 43, inciso VI da lei 8.666/93, de acordo com a delegação de competência estabelecida e com base no parecer da Comissão Permanente de Licitações, HOMOLOGO o resultado desta licitação e em consequência, ADJUDICO o objeto licitado ao PROPONENTE COSTA & COSTA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 10.696.357/0001-00 e AUTORIZO a respectiva despesa. São Carlos, 06 de setembro de 2018. Airton Garcia Ferreira Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/18

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratada: BJL Construtora Ltda. - ME
Objeto: prorroga a vigência do contrato de reforma e ampliação do prédio da vigilância epidemiológica - VIGEP, para 21/11/18, acresce serviços e a quantia de R\$ 28.497,32
Data da assinatura: 03/09/18
Processo nº 27.974/17

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL 16º TERMO ADITIVO E DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 161/04/A

Locatário: Prefeitura Municipal de São Carlos
Locadora: BJ Empreendimentos e Representações Ltda.
Objeto: retifica a cláusula primeira do 15º termo aditivo ao contrato de locação do imóvel situado na Rua Nove de Julho, nº 1932
Data da assinatura: 11/09/18
Processo nº 14.724/04

EXTRATO DO ADITAMENTO Nº 26/18 1º TERMO ADITIVO E DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO Nº 10/12

Partes: Prefeitura Municipal de São Carlos e Parintins Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Objeto: retifica o preâmbulo do Termo de Compromisso de Outorga Oneirosa do Direito de Construir e acresce as subcláusulas 2.5 e 2.6
Data da assinatura: 10/09/18
Processo nº 12.042/11

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/18

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratada: BJL Construtora Ltda - EPP
Objeto: reforma e ampliação da UBS do Aporá de São Fernando
Valor: R\$ 86.721,11
Data da assinatura: 04/09/18
Vigência: 90 dias
Modalidade: Convite de Preços nº 8/18
Processo nº 1.869/17/SMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/18

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratada: BJL Construtora Ltda - EPP
Objeto: reforma de casulo da unidade de acolhimento infantil na Vila Prado
Valor: R\$ 26.650,19
Data da assinatura: 05/09/18
Vigência: 90 dias
Modalidade: Convite de Preços nº 12/18
Processo nº 3.893/18

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/18

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratada: Jr. Produções Artísticas Ltda- ME.
Objeto: Show com a dupla Julia e Rafaela, no dia 07/09/18, nas comemorações da Aracy em Festa
Valor: R\$ 30.000,00
Data da assinatura: 05/09/18
Vigência: 14/09/18
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93)
Processo nº 19.467/18

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 22/18

Órgão Público: Prefeitura Municipal de São Carlos
Organização da Sociedade Civil Parceira: Salesianos São Carlos
Objeto: repasse financeiro para o projeto "Círculo de Vivências e Convivências"
Valor: R\$ 70.000,00
Data da assinatura: 03/09/18
Vigência: 03/06/19
Fundamento: Lei Municipal nº 18.597/18 e Decreto nº 183/17
Processo nº 2.968/18

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 24/18

Órgão Público: Prefeitura Municipal de São Carlos
Organização da Sociedade Civil Parceira: Salesianos São Carlos
Objeto: repasse financeiro para o projeto "Envolvendo e fortalecendo as famílias"
Valor: R\$ 36.323,30
Data da assinatura: 03/09/18
Vigência: 03/08/19
Fundamento: Lei Municipal nº 18.703/18 e Decreto nº 183/17
Processo nº 7.513/18



ATO DA SECRETARIA

EDITAL N. 01 DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, SOBRE USOS MISTOS NO SÃO CARLOS VIII

ASSUNTO: Consulta pública sobre o interesse e eventual concordância dos moradores do Loteamento Social denominado "Conjunto Habitacional Dom Constantino Amstalden (São Carlos VIII)", quanto à alteração das regras de uso do solo para admissão do "uso misto" (comércio/serviços e residências) em todo esse loteamento, em substituição às restrições registradas constantes da matrícula do loteamento, que admitem uso comercial somente naqueles lotes previamente determinados.

A Prefeitura Municipal de São Carlos e a Progresso e Habitação de São Carlos S/A - PROHAB São Carlos levam ao conhecimento de toda a população da cidade de São Carlos, em especial aos moradores do bairro Conjunto Habitacional Dom Constantino Amstalden (São Carlos VIII), a realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA mencionada, que se dará mediante as seguintes regras:

ARTIGO 1º. Caberá a um representante comum da Prefeitura Municipal de São Carlos e da PROHAB São Carlos, previamente indicado, a presidência dos trabalhos dessa audiência pública;

PARAGRAFO ÚNICO. São prerrogativas desse Presidente:

I- Designar um ou mais secretários que o assistam;

II- Efetuar a apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso dos debates;

III- Decidir sobre a pertinência das intervenções orais, inclusive sobre excepcional e motivada alteração da ordem dos inscritos para manifestação oral;

IV- Decidir sobre a pertinência das questões formuladas;

V- Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

VI- Recorrer ao emprego da força pública quando as circunstâncias eventualmente o requeirarem;

VII- Alongar o tempo das elocuições, quando considere necessário ou útil;

VIII- Decidir sobre a transmissão radiofônica ou televisiva da audiência.

ARTIGO 2º. Poderão participar, intervindo oralmente, pelo tempo a ser definido pela Presidência em razão do número de inscrições e da limitação do tempo, quaisquer pessoas físicas e quaisquer entidades ou pessoas jurídicas, públicas ou privadas, que possuam interesse geral nos temas objeto da audiência, respeitadas a ordem de inscrição, a categoria ou a natureza da intervenção, conforme disciplinado no presente Edital ou definido pela Presidência dos Trabalhos.

ARTIGO 3º. A inscrição será realizada no dia da Audiência Pública, mediante preenchimento de ficha de inscrição no prazo máximo de 15 (quinze) minutos do horário de início previsto, sendo que a ordem das intervenções orais se dará pelo critério cronológico das inscrições, ressalvadas as prerrogativas do Presidente da sessão e a disponibilidade de tempo para todas as manifestações, diante do horário previsto para o término da sessão;

§ 1º. Salvo se houver tempo disponível, observados os horários de início e término dos trabalhos, os interessados poderão se manifestar por apenas uma vez na audiência;

§ 2º. Poderá haver limitação em caso de número excessivo de inscrições.

ARTIGO 4º. A Audiência Pública será realizada no dia 17 de outubro de 2018, quarta-feira, na quadra de esportes do "Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do São Carlos VIII", situado na Rua Luiz Luchese Filho (antiga Rua Quatorze) s/nº, no bairro Conj. Hab. Dom Constantino Amstalden (São Carlos VIII), com início às 19h00 e término às 21h30;

§ 1º. Primeiramente haverá exposição sobre o tema, a situação verificada nos autos da Ação Civil Pública em andamento e outros esclarecimentos, por um representante da Prefeitura Municipal de São Carlos, um representante da PROHAB São Carlos e pelo representante do Ministério Público do Estado de São Paulo, nessa referida ordem, com no máximo 15 minutos cada;

§ 2º. Após as exposições, iniciar-se-ão as manifestações orais daquelas pessoas previamente inscritas, na forma deste edital;

§ 3º. Durante a realização dessa audiência serão também recebidas manifestações escritas que forem protocolizadas perante a mesa da Presidência dos trabalhos, para posterior análise das partes da Ação Civil Pública em andamento.

ARTIGO 5º. Qualquer pessoa terá livre acesso à sessão, bem como meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físi-

cas do local de realização.

ARTIGO 6º. É facultado ao Presidente da Audiência Pública o convite de especialistas, pesquisadores, técnicos, associações com notória atuação no âmbito do objeto da audiência, representações profissionais ou sindicais, assim como empresas, associações ou entidades civis, observada a pertinência temática, para comparecerem à audiência na qualidade de expositores ou de participantes.

ARTIGO 7º. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro do evento, sendo certo que os presentes no local autorizam a Presidência a divulgar, utilizar e dispor, na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, do nome, da imagem e do som de voz, sem que isso implique quaisquer ônus.

ARTIGO 8º. Após a audiência será lavrada ata circunstanciada, no prazo de 30 dias a contar da sua realização, sem prejuízo de eventual gravação audiovisual que passará a integrar os autos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 1000708-62.2015.8.26.0566, que tem curso pela Egrégia Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Carlos, juntamente com os demais documentos que forem eventualmente apresentados durante essa audiência.

ARTIGO 9º. Concluídas as exposições e intervenções, a Presidência dará por concluída a Audiência Pública, podendo fazer a leitura resumida dos pontos principais da sessão.

ARTIGO 10º. A este edital será conferida a necessária publicidade, com a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município, com o prazo mínimo de 30 dias antes da data de audiência, em sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Carlos, afixação no Paço Municipal, na sede da PROHAB São Carlos, bem como na sede do Ministério Público do Estado de São Paulo em São Carlos, sem prejuízo de afixação e publicação do mesmo em outros locais em que for possível a sua divulgação, especialmente junto à imprensa escrita, falada e televisada, mediante o encaminhamento de ofício, por se tratar de serviço de utilidade pública.

PARAGRAFO ÚNICO. Cópia em PDF do referido processo da Ação Civil Pública em andamento, bem como os demais documentos já produzidos pela Prefeitura Municipal de São Carlos e pela PROHAB São Carlos a respeito do tema, e por força das diretrizes fixadas em audiência realizada nos autos dessa ação, estarão à disposição de todos os interessados na sede da PROHAB São Carlos, ou seja, na Rua São Joaquim nº958, Centro, neste município.

ARTIGO 11º. As manifestações, opiniões, sugestões, críticas e/ou informações emitidas no evento, ou em decorrência deste, terão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação da Prefeitura Municipal de São Carlos, da PROHAB São Carlos e do Ministério Público do Estado de São Paulo nos autos da referida Ação Civil Pública.

São Carlos, 12 de setembro de 2018.

AIRTON GARCIA

Prefeito Municipal de São Carlos

JULIO CESAR ALVES FERREIRA

Diretor Presidente da PROHAB São Carlos

EXTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº284/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº45/2018

Contratante: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A
Contratada: SERVTRÔNICA SEGURANÇA ELETRÔNICA S/C LTDA
CNPJ :02.989.302/0001-60

Objeto: Contratação de empresa especializada Instalação de Alarme e Monitoramento na Fac e na sede da PROHAB.
Valor: R\$ 14.567,08

Data da Assinatura: 12/09/2018

Vigência: Prazo de 15 dias a partir da ordem de serviço.

São Carlos, 12 de setembro de 2018

Julio Cesar Alves Ferreira

Diretor Presidente - PROHAB São Carlos



LICITAÇÕES

Tomada de Preços nº 2.01.2018 Processo S.A.A.E. nº 4746/2018

Objeto: para contratação de empresa especializada para execução das obras das redes coletoras, linha de esgoto dos bairros Vale da Santa Felicidade e Tibaia I e II.

Comunicamos a todos os interessados que, tendo transcorrido o prazo de recurso "in albis", fica designado o dia 13 de setembro de 2018, às 09hs, na Sala de Licitações do SAAE, para abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA, das empresas habilitadas.

São Carlos, 11 de setembro de 2018.

Presidente da Comissão de Licitações

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 3464/2018
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 026/2018

Objeto: "Registro de preços para contratações futuras na aquisição de cartuchos de tinta e toners, kits de manutenção e fusores, novos e de primeiro uso". Homologo o julgamento do pregoeiro, bem como Adjudico o objeto do presente processo licitatório em favor das licitantes vencedoras: "MISI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI - ME" para o lote 01, no valor de R\$ 18.934,50; "PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA" para o lote 02, no valor de R\$ 89.604,00 e lote 03 no valor de 40.367,64, e "INKJET21 SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP" para o lote 04, no valor de 38.780,00, nos termos Art. 4º - Inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002.

São Carlos, 11 de setembro de 2018.

Benedito Carlos Marchezin
Presidente do SAAE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2018 - PROCESSO Nº 5627/2018

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de polieletrólito orgânico sólido tipo poliacrilamida, para uso na ETE Monjolinho, conforme edital e seus anexos. O edital na íntegra poderá ser examinado pelos sites www.bb.com.br e www.saesaocarlos.com.br, opção licitações. Abertura das propostas às 9h do dia 26/09/2018 e início da sessão de disputa às 10h do dia 26/09/2018 (horário de Brasília).

São Carlos, 12 de setembro de 2018.

Setor de Contratos e Licitações

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 1588/2018
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2018

Objeto: "Aquisição de materiais filtrantes a serem utilizados nos filtros da ETA CEAT". Homologo o julgamento do pregoeiro, bem como Adjudico o objeto do presente processo licitatório em favor da licitante vencedora: "TRATAE INDÚSTRIA E COMÉRCIO PARA SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI EPP" para o lote único, no valor de R\$ 33.454,40, nos termos Art. 4º - Inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002.

São Carlos, 12 de setembro de 2018.

Benedito Carlos Marchezin
Presidente do SAAE

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 4309/2018
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 048/2018

Objeto: "Aquisição de ferramentas para utilização do Setor de Manutenção Elétrica do SAAE".

Homologo o julgamento do pregoeiro, bem como Adjudico o objeto do presente processo licitatório em favor das licitantes vencedoras: "R.M. COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA - ME" para o lote 01, no valor de R\$ 2.635,11; lote 02, no valor de R\$ 5.697,39; lote 04, no valor de R\$ 3.052,18 e lote 05, no valor de R\$ 899,10; "SOLARIS TELEINFORMÁTICA LTDA - EPP" para o lote 03, no valor de 7.298,99, nos termos Art. 4º - Inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002.

São Carlos, 12 de setembro de 2018.

Benedito Carlos Marchezin
Presidente do SAAE

EXTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
À CARTA CONTRATO Nº 05/2017
PROC. Nº 3218/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: ROGERIO GIMENES - EPP.

OBJETO: Fica aditado ao Contrato em epígrafe a prorrogação de seu prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 01/10/2018 a 01/10/2019, conforme autorização da autoridade competente e justificativas trazidas aos autos. Ficam mantidos os valores detalhados na proposta da Contratada. As despesas correrão por conta de recursos financeiros próprios da conta do programa de Trabalho nº 060100.1751250012.503 e despesa nº 3.3.90.39.00.

São Carlos, 12 de setembro de 2018.

Benedito Carlos Marchezin
Presidente do SAAE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
DO CONTRATO Nº 16/2017
PROC. Nº 5537/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

OBJETO: Fica aditado ao Contrato em epígrafe a prorrogação de seu prazo

de vigência pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 23/10/2018 a 23/10/2019, conforme autorização da autoridade competente e justificativas trazidas aos autos. Ficam mantidos os valores, conforme instrumento principal. As despesas correrão por conta de recursos financeiros próprios, Dotação nº 060100.1751250012.503 - 3.3.90.39.58.

São Carlos, 12 de setembro de 2018.

Benedito Carlos Marchezin
Presidente do SAAE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO
DO CONTRATO Nº 42/2015
PROC. Nº 1556/2015

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA.

OBJETO: Fica aditado ao Contrato em epígrafe a prorrogação de seu prazo de vigência por 12 meses, ou seja, de 01/09/2018 até 01/09/2019, conforme autorização da autoridade competente e justificativas trazidas aos autos. Fica aditado também o reajuste dos valores unitários dos serviços prestados, com aplicação do IPCA apurado nos últimos 12 meses, qual seja 4,2865%, totalizando o valor de R\$ 292.223,38. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 060100.1751250012.503 - 3.3.90.39.00, fonte 4.

São Carlos, 12 de setembro de 2018.

Benedito Carlos Marchezin
Presidente do SAAE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROC. Nº: 4714/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CONTRATADA: M.V.T.A. CONSTRUTORA EIRELI - ME

OBJETO: "Aquisição de tubos e conexões de ferro fundido e materiais afins para a interligação do poço do Jd. Do Bosque ao Reservatório metálico".

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do objeto. PREÇO TOTAL: R\$ 79.700,00

DOTAÇÃO: Nota de Empenho nº 02223/2018 de 11/09/2018, Programa de Trabalho nº 060100.1751250012.503 - detalhe nº 3.3.90.30.99.

São Carlos, 12 de setembro de 2018.

Benedito Carlos Marchezin
Presidente do SAAE

CONSELHOS
MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO CARLOS
RESOLUÇÃO Nº. 003 /2018

Indica Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Cultura De acordo com o regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de São Carlos (Decreto Municipal nº 147 de 22 de maio de 2006) a plenária do CMCSC indicou os seguintes conselheiros para a organização da VI Conferência Municipal de Cultura:

Sr. Diogo Martino Fernandes Almeida

Sr. Bruno Ismael Garbuio

Sra. Eliana M. Garcia Saldanha

Sr. João Domingues Biancolin

Sra. Larissa de Lurdes Possato

Sra. Juliana Baptista

São Carlos, 08 de agosto de 2018

Diogo Martino Fernandes Almeida

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO
MEIO AMBIENTE DE SÃO CARLOS-
COMDEMA

O Coordenador do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São Carlos, José Galizia Tundisi, no uso de suas atribuições, torna pública a aprovação das Atas das 148ª, 149ª, 150ª, 151ª, 152ª, 153ª, 154ª, 155ª, 156ª, 157ª, 158ª, 159ª, 160ª, 161ª, 162ª, 163ª Reuniões Ordinárias do COMDEMA-SC:

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA nº 148ª - Aprovada em: 11/04/2017

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA nº 149ª - Aprovada em: 13/06/2017

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA nº 150ª - Aprovada em: 29/06/2017

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA nº 151ª - Aprovada em: 27/07/2017

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA nº 152ª - Aprovada em: 30/08/2017

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA nº 153ª - Aprovada em: 28/09/2017

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA nº 154ª - Aprovada em: 26/10/2017

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA nº 155ª - Aprovada em: 30/11/2017

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA nº 156ª - Aprovada em: 21/12/2017

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA nº 157ª - Aprovada em: 22/02/2018

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA nº 158ª - Aprovada em: 22/02/2018

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA nº 159ª - Aprovada em: 22/03/2018

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA nº 160ª - Aprovada em: 03/05/2018

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA nº 161ª - Aprovada em: 26/07/2018

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA nº 162ª - Aprovada em: 26/07/2018

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA nº 163ª - Aprovada em: 30/08/2018

As Atas estão disponíveis para consulta na Coordenadoria de Meio Ambiente, Rua Itália, 756, Vila Prado, São Carlos-SP e também através do Portal da Transparência: <http://www.saocarlos.sp.gov.br/index.php/conselhos-municipaisx1/153451-conselho-municipal-de-defesa-do-meio-ambiente-comdema.html>

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

O Conselho Municipal do Idoso no uso de suas atribuições legais faz saber a composição da Comissão organizadora da III Conferência Municipal do Idoso deliberada em reunião ordinária no dia 05/09/2018:

João Carlos Garcia Júnior

Leticia Pimenta Costa Guarisco

Lisamara Baffa

Maicon Luís Bicigo Delinocente

Marluci Rosana Rios

Vania Aparecida Gurian Varoto

Viviana Isabel Campaneri Poianas

COMUNICADO

CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

Digenir Chaves Fugazza, Presidente do Conselho Municipal de Economia Solidária,

CONVOCA os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Economia Solidária, eleitos e indicados para o mandato 2018-2020 para a 8ª Reunião Ordinária de 2018 que se realizará no dia, horário e local abaixo discriminado com a seguinte pauta:

1. Informes;

1.1. Encaminhamentos da Reunião Anterior;

1.2. FOPES Debate com os Candidatos Deputados Estaduais Federais e Senadores dia 13 de setembro de 2018. Assinatura de Carta-Compromisso sobre a Economia Solidária. Realizada no Sindicato dos Advogados de São Paulo. Rua Abolição nº 167- Bela Vista;

2. Agenda Permanente;

2.1. Aprovação da Ata da Reunião Anterior;

2.2. Informações do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Fomento à Economia Solidária;

2.3. Informações do Projeto Brasil Sem Miséria;

3. Eleição do Conselho Gestor do Projeto Brasil Sem Miséria;

3.1. Apresentação da LOA do Fundo Municipal de Economia Solidária para 2019;

4. Outros Assuntos de Interesse do Movimento.

Dia: 17 de setembro de 2018 (segunda-feira) às 14h00 em primeira convocação e às 14h30 em segunda convocação. Local: Centro Público de Economia Solidária "Herbert de Souza", Rua José Bonifácio, nº 885 - Centro - São Carlos - SP.

São Carlos, 11 de setembro de 2018.

Digenir Chaves Fugazza

Presidente do Conselho Municipal de Economia Solidária, Gestão 2018-2010

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES
DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL
DE CULTURA DE SÃO CARLOS

O Presidente do Conselho Municipal de Cultura de São Carlos convoca toda sociedade para a eleição de titular e suplente dos segmentos representados pela sociedade civil e que compõe o CMCSC, a saber:

- Entidades sem fins lucrativos, que tenham em seu estatuto, como atribuição ou finalidade, o desenvolvimento de atividades artístico culturais;

- Artes Cênicas;

- Artes Visuais;

- Audiovisual;

- Cultura Popular;

- Música;

- Livro e Leitura.

A eleição será realizada no dia 22 de setembro de 2018, a partir das 15h, no auditório da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, situada a Av. São Carlos, nº 1800 - Centro, São Carlos - SP.

Podem participar:

Como candidatos, pessoas acima de 16 anos de idade, atuantes nas áreas de cultura, devidamente credenciadas nas áreas. O candidato deverá portar documento de identidade.

Como eleitores, pessoas atuantes nas áreas de cultura, devidamente credenciadas nas respectivas áreas.

São Carlos, 08 de agosto de 2018.

Diogo Martino Fernandes Almeida

Presidente do CMCSC



Expediente

Diário Oficial
PREFEITURA DE SÃO CARLOS

Rua Episcopal, 1.575 - Centro - CEP: 13560-905 - Telefone: (16) 3362-1000 - São Carlos - SP

Secretaria Municipal de
Comunicação

Glauce Pavesan
edição eletrônica

Glória Saratt
edição de texto (016. 16.76)

documento assinado digitalmente